



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme protocolo nº 398862, que após as buscas nas Fichas deste 1º Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 34474, CNM nº 077552.2.0034474-34, contém o seguinte teor:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

MATRÍCULA Nº 34474

Dados do Imóvel: Casa residencial,, tipo dúplex, sob o nº 26 (vinte e seis), integrante do Privê Rafael Dantas, situado na rua Alcino Ferreira da Paz, nº 169, edificada no lote de terreno próprio nº 1-A (um - A), da quadra C, componente do loteamento denominado Jardim Cubiçado, localizada no bairro Janga, em zona urbana deste município, medindo o lote, no seu todo, uma área de 3.711,40m²; composta por: no pavimento térreo - sala, cozinha, W.C. social, área de serviço e terraço; e no pavimento superior - três quartos, sendo um suíte, W.C. social e hall de escada, com uma área construída de 87,61m² e fração ideal do terreno equivalente a 0,02941; limitando-se: frente - praça projetada do privê; direito - casa nº 32; esquerdo - casa nº 25; e fundo - casa nº 30, todas do mesmo privê; cadastrada na Prefeitura desta cidade sob o nº 4.4170.011.03.0482.0026.

Dados do Proprietário: Condanta - Construtora Dantas Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.229.010/0001-10, com sede na rua Prefeito Manoel Regueira, nº 151, Bultrins, na cidade de Olinda/PE, representada por sua procuradora, Cleide Maria Dantas Valença, C.P.F. nº 350.205.204-20.

Registro Anterior: AV-1 e AV-19, da matrícula nº 28988, em 14.10.1996 e 16.03.2000, respectivamente, deste Serviço Registral; dou fé. Paulista, 06 de fevereiro de 2002. Eu, (Everaldo Fernandes Neves), escrevente o digitei; Eu, (Paulo de Siqueira Campos), oficial o subscrevo.

R-1 - 34474 - "COMPRA E VENDA DA NUA PROPRIEDADE" - Apontado sob o nº 71262, do Protocolo 1-U - Nos termos da escritura pública de compra e venda, definitiva da nua propriedade e dos direitos do usufruto vitalício, datada de



05.02.2002, lavrada no 2º Serviço Notarial da cidade de Olinda, deste Estado, no livro nº 62, fls. 35/36v., a nua propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirida por BRENO IVSON LIMA ARAÚJO, solteiro, estudante, menor impúbere, nascido em 30.06.1988, representado por seu genitor, Sr. Gilvan Deoclécio de Araújo, casado, advogado, identidade nº 2.043.749-SSP/PE e C.P.F. nº 213.286.334-20, ambos brasileiros, residentes na rua Alcino Ferreira da Paz, nº 169, casa nº 26, Janga, neste município, havido por compra feita a Condanta - Construtora Dantas Ltda., já qualificada, pelo preço de R\$ 10.000,00, sem condições; avaliação fiscal R\$ 27.412,98; consta a emissão da D.O.I. na mencionada escritura; T.F.S.R. R\$ 20,00; dou fé. Paulista, 06 de fevereiro de 2002. Eu, (Everaldo Fernandes Neves), escrevente o digitei; Eu, (Paulo de Siqueira Campos), oficial o subscrevo.

R-2 - 34474 - "USUFRUTO VITALÍCIO" - Nos termos do apontamento e da escritura que deram origem ao registro anterior, os direitos de usufruto vitalício incidentes sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foram adquiridos por GILVAN DEOCLÉCIO DE ARAÚJO, já qualificado, por compra feita a Condanta - Construtora Dantas Ltda., já qualificada, pelo preço de R\$ 10.000,00, sem condições; avaliação fiscal R\$ 27.412,98; T.F.S.R. no valor de R\$ 20,00; dou fé. Paulista, 06 de fevereiro de 2002. Eu, (Everaldo Fernandes Neves), escrevente o digitei; Eu, (Paulo de Siqueira Campos), oficial o subscrevo.

AV-3 - 34474 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO" - Procedo a esta averbação ex officio, para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula é cadastrado na Prefeitura desta cidade, com sequencial nº 55077; dou fé. Paulista, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial a fiz digitar e subscrevo.

AV-4 - 34474 - "QUALIFICAÇÃO" - Apontado sob o nº 138363, do Protocolo Eletrônico, em 04.02.2014 - Procedo-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 03.02.2014, feito ao titular desta Serventia, por Naide Rigueira, procuradora substabelecida de Breno Ivson Lima Araújo, para constar a qualificação atual do próprio Breno Ivson Lima Araújo, qual seja: brasileiro, solteiro, estudante, identidade nº 6.981.846-SDS/PE, C.P.F. nº 074.007.424-50, residente na rua Alcino Ferreira da Paz, nº 169, casa 26, no bairro do Janga, neste município, tudo conforme cópias autenticadas do seu documento de identificação e da sua certidão de nascimento, bem como, da procuração outorgada por Breno Ivson Lima Araújo, os quais ficam arquivados nesta Serventia. Emol.: R\$ 46,12, FERC: R\$ 5,13 e T.S.N.R.: R\$ 10,25 - Guia do SICASE nº 2641623; dou fé. Paulista, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Pedro Rodrigues do Amaral Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-5 - 34474 - "RENÚNCIA DO USUFRUTO" - Apontado sob o nº 138362, do Protocolo Eletrônico, em 04.02.2014 - Procedo-se a esta averbação, nos termos da escritura pública de compra e venda da nua propriedade com renúncia do usufruto vitalício, datada de 27.03.2013, lavrada no Serviço Notarial do 4º Ofício da cidade do Recife/PE, no livro nº 150-E, fls. 40/41, em observância ao art. 1.410, inciso I, do Código Civil Brasileiro, para constar que, o usufruto vitalício constante do R-2 desta matrícula, fica devidamente cancelado e, portanto, sem nenhum efeito legal, tendo em vista que o usufrutuário, Gilvan Deoclécio de



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

Araujo, já qualificado, representado pela sua procuradora substabelecida, Naíde Rigueira, C.P.F. nº 033.002.774-34, renunciou ao citado usufruto vitalício que lhe havia sido reservado, em favor do nu-proprietário, Breno Ivson Lima Araujo, já qualificado; ficando, desta forma, consolidada a propriedade plena do referido imóvel em favor do supracitado nu-proprietário. Para efeitos fiscais, foi atribuído à presente renúncia o valor de R\$ 40.000,00. Avaliação fiscal da Fazenda Estadual - R\$ 120.000,00 (base de cálculo - R\$ 40.000,00). Emitida a D.O.I.. Recolhido o I.T.C.M.D. no valor de R\$ 720,00, em 06.03.2013, conforme D.A.E. s/nº, extraído do processo nº 2013.000000813194-60. Emol.: R\$ 134,97, FERC: R\$ 15,00 e T.S.N.R.: R\$ 80,00 - Guia do SICASE nº 2641660; dou fé. Paulista, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Pedro Rodrigues do Amaral Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-6 - 34474 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 138362, do Protocolo Eletrônico, em 04.02.2014 - Nos termos da escritura pública de compra e venda da nua propriedade com renúncia do usufruto vitalício, datada de 27.03.2013, lavrada no Serviço Notarial do 4º Ofício da cidade do Recife/PE, no livro nº 150-E, fls. 40/41, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por AMARA DE LIMA BARRETO, brasileira, solteira, enfermeira aposentada, identidade nº 366.586-SDS/PE, C.P.F. nº 003.254.734-04, residente na avenida Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1800, no bairro de Casa Caiada, na cidade de Olinda/PE; havido por compra feita a Breno Ivson Lima Araújo, já qualificado, representado pela sua procuradora substabelecida, Naíde Rigueira, C.P.F. nº 033.002.774-34; pelo preço de R\$ 110.000,00, sem condições. Avaliação fiscal do imóvel - R\$ 129.377,55. Emitida a D.O.I.. Recolhido o I.T.B.I. no valor de R\$ 2.589,95, em data de 28.01.2013. Emol.: R\$ 1.102,95, FERC: R\$ 122,55 e T.S.N.R.: R\$ 275,00 - Guia do SICASE nº 2641660; dou fé. Paulista, 14 de fevereiro de 2014. Eu, Pedro Rodrigues do Amaral Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-7 - 34474 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 139101, do Protocolo Eletrônico, em 07.03.2014 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob o nº 1.4444.0535767-5, com caráter de escritura pública, datado de 26.02.2014, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por DANIEL DE MOURA MELO, corretor, identidade nº 5.912.072-SSP/PE e C.P.F. nº 040.409.054-07, e sua esposa, NATÁLIA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, agente administrativo, identidade nº 7.545.966-SDS/PE e C.P.F. nº 072.066.244-30, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na rua Barão de São Borja, nº 105, apart. 202, Bairro Novo, na cidade de Olinda/PE; havido por compra feita a Amara de Lima Barreto, já qualificada; pelo preço de R\$ 170.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 27.000,00, diretamente dos adquirentes,



correspondente ao valor dos seus recursos próprios; e R\$ 143.000,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal. Avaliação fiscal do imóvel - R\$ 180.000,00. Emitida a D.O.I.. Foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 2.172,57, incluindo a taxa de expediente; e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 21.02.2014. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Emol.: R\$ 745,35, FERC: R\$ 82,82 e T.S.N.R.: R\$ 425,00 (redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 2699355); dou fé. Paulista, 18 de março de 2014. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo na ausência do titular.

R-8 - 34474 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 139101, do Protocolo Eletrônico, em 07.03.2014 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciários, Daniel de Moura Melo e sua esposa, Natália Monteiro de Albuquerque, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciários, na quantia de R\$ 143.000,00, pagável no prazo de 420 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 1.418,46, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 8,5101% ao ano e efetiva de 8,8500% (taxa de juros balcão), utilizando o Sistema de Amortização Constante - SAC, com vencimento do primeiro encargo mensal em 26.03.2014 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedores Fiduciários: Natália Monteiro de Albuquerque - 7,60% e Daniel de Moura Melo - 92,40%. Emol.: R\$ 609,64, FERC: R\$ 67,74 e T.S.N.R.: R\$ 357,50 (redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 2699355); dou fé. Paulista, 18 de março de 2014. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo na ausência do titular.

AV-9 - 34474 - "CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO" - Apontado sob o nº 139101, do Protocolo Eletrônico, em 07.03.2014 - Procede-se a esta averbação, para fazer constar que foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, sob o nº 1.4444.0535767-5, série nº 0214, no valor de R\$ 143.000,00, emitida em 26.02.2014, tendo como Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; e Devedores: DANIEL DE MOURA MELO e sua esposa, NATÁLIA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE; a qual é vinculada ao crédito do contrato particular objeto do R-7 e R-8 da presente matrícula; para todos os fins de direito. Emolumentos, TSNR e FERC integrados ao registro anterior (R-8). Ato procedido na forma do artigo 18, parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 10.931/2004; dou fé. Paulista, 18 de março de 2014. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo na ausência do titular.



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRAIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.

AV-10 - 34474 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077552.2.0034474-34; dou fé. Paulista/PE, 22/06/2023. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto determinei a digitação e assino digitalmente nas férias do titular.

AV-11 - 34474 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO" - Apontado sob o nº 248482, do Protocolo Eletrônico em 19.01.2026 - Nos termos do requerimento datado de 12.01.2026, feito ao titular desta Serventia, pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, faço constar o início do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária em favor da citada credora, em virtude do não pagamento de parcelas do financiamento do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 86,54, T.S.N.R.: R\$ 19,23, FERM: R\$ 0,96, FUNSEG: R\$ 1,92, FERC: R\$ 9,62 e ISS: R\$ 1,92. Guia do SICASE nº 24208169; dou fé. Paulista/PE, 28 de janeiro de 2026. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.TAZ01202605.00592**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-12 - 34474 - "NÃO PURGAÇÃO DA MORA" - Apontado sob o nº 252627, do Protocolo Eletrônico em 21.05.2026 - Procede-se a esta averbação, com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para fazer constar a não purgação da mora pelos devedores no prazo legal, após as devidas intimações, conforme prevê o parágrafo 1º e seguintes, do art. 26, da Lei nº 9514/97. Emol.: R\$ 86,54, T.S.N.R.: R\$ 19,23, FERM: R\$ 0,96, FUNSEG: R\$ 1,92, FERC: R\$ 9,62 e ISS: R\$ 1,92. Guia do SICASE nº 24208187; dou fé. Paulista/PE, 17 de julho de 2026. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo digitalmente na licença médica do titular. Selo digital de fiscalização nº **0077552.TQY07202602.00992**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-13 - 34474 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 252627, do Protocolo Eletrônico,



em 21.05.2026 - Nos termos do ofício nº 555427/2025, datado de 12.01.2026, recebido pela plataforma e-intimacao (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representado por seu procurador substabelecido, Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude dos Devedores Fiduciantes, Daniel de Moura Melo e Natalia Monteiro de Albuquerque, já qualificados, não terem purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, após terem sido intimados através do Edital, publicado eletronicamente em 06.08.2025, 07.08.2025 e 08.08.2025, no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, conforme certidão datada de 01.09.2025, feita por esta Serventia, acompanhada das publicações do Edital; avaliação fiscal do imóvel R\$ 130.000,00; emitida a DOI; foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Certidão de Quitação de I.T.B.I. nº 3261 expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, em data de 19.06.2026, tendo sido recolhido o valor de R\$ 4.600,00, em data de 10.09.2025. Foi procedida a consulta do CPF/CNPJ das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: q4j7nhb1br (Caixa Econômica Federal); k0idi5cf34 (Daniel de Moura Melo); e, 51903yqjue (Natália Monteiro de Albuquerque). Emol.: R\$ 1.174,63, T.S.N.R.: R\$ 486,87, FERM: R\$ 13,05, FUNSEG: R\$ 26,10, FERC: R\$ 130,51 e ISS: R\$ 26,10. Guias do SICASE nºs 24208128 e 25533638; dou fé. Paulista/PE, 17 de julho de 2026. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo digitalmente na licença médica do titular. Selo digital de fiscalização nº **0077552.IRJO7202602.00993**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

CERTIFICO ainda que, foi procedida a consulta do CPF/CNPJ do atual proprietário, conforme AV-13, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 188/2024 do CNJ, de 04.12.2024, obtendo resultado negativo, conforme código hash a seguir: fw700gp2wd (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos R\$ 48,84 e a T.S.N.R. R\$ 9,77, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1555/2025, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 18.12.2025; FERC R\$ 4,88, Lei Estadual nº 16.879 de 08.05.2020, referente a 11% dos emolumentos; ISS R\$ 0,98, de acordo com a Lei do Município de Paulista/PE nº 3.472 de 30.12.1997, referente a 2% dos emolumentos. Acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

0077552.MPJ07202604.00010 - 17/07/2026. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Os dados fornecidos quando da solicitação da presente certidão serão tratados a luz da Lei nº 13.709 de 14/08/2018, que prevê a proteção de dados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. **CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE**. Eu, ERIKA PATRICIA FERREIRA DA COSTA, Escrevente Autorizada, a elaborei.

Paulista, 17 de julho de 2026

EVERALDO FERNANDES NEVES
Escrevente Substituto

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0077552.MPJ07202604.00010

Data: 17/07/2026 16:33:57

Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N9N28-RPLAK-8KX7P-R74LR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N9N28-RPLAK-8KX7P-R74LR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>